

# **Prefeitura Municipal de Salmourão**

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – [prefsal@webcruz.com.br](mailto:prefsal@webcruz.com.br)

## **= LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.003=**

*“Estabelece a Linha Divisória do Perímetro Urbano da sede do Município de Salmourão ”*

**JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** - O Perímetro Urbano da cidade, sede do Município de Salmourão, passara a ter área correspondente a 11.237.000,00 m<sup>2</sup>, iguais a 464.33 Alqueires, e será constituída pela seguinte linha divisória:

O perímetro urbano da cidade de SALMOURÃO-SP, passa a ser delimitado , por figura de forma retangular , formado por segmento de reta , paralelos ao eixos formados pela Av. SANTOS DUMONT e Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO , sendo que tecnicamente o ponto de referência técnica “marco zero” é o ponto formado pela intersecção dos dois eixos das citadas Avenidas que são perpendiculares entre si. O Perímetro Urbano , fica delimitado pelo roteiro que se inicia no marco ora denominado marco “1” ( marco de partida), situado no eixo da Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO , e distante 1.650,00m do marco MP . A partir do marco “1” , o perímetro segue com rumo 37° 28’ NE paralelamente à Av . SANTOS DUMONT, na distância de 1.650,00m , até encontrar o marco “2”, neste marco deflete à direita e segue com rumo 52° 32’SE , paralelamente à Av. CASTELO BRANCO, na distância de 3.305,00m , até o marco “3”, neste marco deflete à direita e segue com rumo 37° 28’SW, paralelamente à Av SANTOS DUMONT na distância de 3.400,00m , até o marco “4”, neste marco deflete à direita e segue com rumo de 52° 32’NW , paralelamente à Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO , na distância de 3.305,00m , até o marco “5”, neste marco deflete à direita e segue com rumo 37° 28’NE , na distância de 1.750,00m , até encontrar o marco “1”. Formando uma área com 11.237.000,00m<sup>2</sup>.

**Artigo 2.º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salmourão, 10 de Dezembro de 2.003.

**= JOSE LUIZ ROCHA PERES =**  
**Prefeito Municipal**

*Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.*

**= ÉDIS GABAÚ =**  
**Secretário**

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 19/03, de 09 de Dezembro de 2.003.**